# Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 18/62

Documento nº 263/62

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os veículos abaixo, para os serviços municipais:

2 (dois Jeeps Utilitários Universais, modêlo 4 portas, cada um Cr$-866 375,00..... Cr$-1 732 750,00

2 (dois Chassis Chevrolet série 3 100, modêlo 3105, com 114" de distância entre eixos, motor de baixa compressão Job-Master de 6 cilindros com válvulas na cabeça, de 142-HP a 4 000 RPM, câmbio na direção, freios hidráulicos transmissão mecânica "Synchromesch", reforçada de três velocidades à frente e uma ré, radiador reforçado, molas e amortecedores reforçados, equipado com 5 pneus 6.50 X 16 ou 7.50 X 15 - 6 lonas. Convertido em Ambulâncias, cada uma Cr$-1 399 880,00..... Cr$-2 799 760,00

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1 962

a) Orlando Intrieri
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 34/62

acw/.

Mod. C-4 5000-9-61

# Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 19/62 - DOC. Nº 289/62

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a receber a área de terreno abaixo caracterizada e correspondente à parte do lote 12 da quadra "M", do "Jardim Guinle", em Praia Grande, neste Município:

-área de 77,11 m + ou -, tem a forma de um trapézio, cuja base - maior, assinalada na planta como linha "A" "B", corresponde ao antigo alinhamento da Avenida Tupiniquins, com uma extensão de 12,02m + ou -; do lado direito de quem do terreno olha para a avenida, divide com o lote 13, assinalado na planta como linha "B" "C", com uma distância de 6,58 m + ou -, formando esta linha um ângulo de - 90º com o antigo e o nôvo alinhamento; a base menor do trapézio - corresponde ao nôvo alinhamento, assinalado na planta como linha - "C" "D" e tem uma extensão de 11,42m + ou -, sendo portanto a - nova metragem de frente do lote; do lado esquerdo, divide com o lote 11, com uma distância de 6,61 m + ou -, assinalada na planta como linha "D" "A", formando esta linha com o nôvo alinhamento um ângulo interno de 95º)9' e encerrando assim a área.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura autorizada a construir, como compensação pela doação da área a que se refere o artigo 1º da presente lei, muro e respectivos portões na frente do lote 12, passeio de ladrilho prêto e branco, e colocar meio-fio.

Artigo 3º - A área aludida no artigo 1º desta lei se destina ao alargamento da Avenida Tupiniquins.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão - por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem mais, valho-me da oportunidade para reiterar a V. - Exa. os protestos de minha mais alta estima e devida consideração.

a) Orlando Intrieri
Prefeito Municipal.

/

Proc. 36/62

od. C-4 5000-9-61